



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

LEI Nº 910/2020....., 23 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe Sobre Autorização dos Servidores Públicos Municipais ao Poder Executivo Municipal em destinar até 6% do Imposto de Renda Retido na Fonte para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município”.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reter o percentual de até 6% na folha de pagamento, para desconto do Imposto de Renda do Servidor Público Municipal, destinado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, criado por Lei Municipal.

**Parágrafo 1º** - A retenção dependerá de autorização expressa e individual de cada Servidor Público Municipal, inclusive indicando a porcentagem de desconto, respeitado o limite legal de 6% sob o Imposto de Renda.

**Parágrafo 2º** - A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo.

**Parágrafo 3º** - Não será admitida autorização tácita.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**Parágrafo 4º** - Os valores correspondentes a retenção de que trata o “caput” serão descontados do servidor nos meses subsequentes a autorização não podendo extrapolar o exercício financeiro.

**Artigo 2º** - Os Servidores Públicos Municipais, a que se refere o “caput” do Artigo 1º, serão beneficiados pelas deduções previstas no art. 260 da Lei Federal n. 8.069 de 13 de Julho de 1.990.

**Artigo 3º**- Os recursos doados serão depositados em conta específica do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nossa Senhora do Livramento, vedada sua utilização para outros fins.

**Artigo 4º**- O Poder Executivo regulamentará esta lei através de decreto, no que couber.

**Artigo 5º**- - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Artigo 6º**- Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 2020.

  
**Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal